



ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G
GERENCIA DE PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N.º 202600058002367

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 043/2026-GAP/GPCOM/CPAB V.II

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social - OS, sediada na Av. T-14, n.º 249, Setor Bueno, CEP 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.106.664/0001-65, vem, por meio do presente Termo de Referência, apresentar as especificações para a contratação de empresa para o fornecimento do objeto descrito abaixo, conforme a legislação específica vigente.

A contratação será regida pelo [REGULAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE BENS, SERVIÇOS, LOCAÇÕES, IMPORTAÇÕES E ALIENAÇÕES DA OVG. NORMA E PROCEDIMENTO - NP N.º 7 de 08 de dezembro de 2025](#), disponível no site da OVG <http://www.ovg.org.br> e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de contratação de empresa para o fornecimento parcelado, sob demanda, de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e materiais correlatos de segurança do trabalho, durante o período de 12 (doze) meses, destinados ao atendimento das necessidades da Organização das Voluntárias de Goiás - OVG, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Esta contratação visa garantir a proteção da saúde e da integridade física dos colaboradores da OVG durante a execução de suas atividades laborais.

2.2. O fornecimento dos EPIs é obrigatório em razão das exigências legais previstas nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, sendo indispensável para a mitigação dos riscos ocupacionais identificados nos ambientes de trabalho da Organização.

2.3. A ausência dos equipamentos poderá comprometer a segurança dos

trabalhadores, ocasionar interrupções operacionais e gerar responsabilizações administrativas e trabalhistas para a instituição.

2.4. A contratação está alinhada às ações previstas no Contrato de Gestão e aos programas institucionais de saúde e segurança do trabalho da OVG.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. Das especificações:

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Avental de raspa	Avental de raspa, tamanho aproximado 1,20 x 0,70 m, com certificado de aprovação válido	Un.	20
2	Avental de PVC forrado	Avental branco de PVC forrado, tamanho aprox. de 1,20 X 0,70 m, com certificado de aprovação válido	Un.	200
3	Avental térmico	Avental térmico para cozinha industrial, com certificado de aprovação válido	Un.	40
4	Balaclava térmica	Balaclava térmica para baixa temperatura, com certificado de aprovação válido	Un.	50
5	Boné árabe	Boné árabe em brim azul, com certificado de aprovação válido	Un.	50
6	Bota de PVC branca	Bota de PVC, cor branca e cano médio, numeração do 33 ao 46, com certificado de aprovação válido	Par	100
7	Bota de PVC preta	Bota de PVC, cor preta e cano médio, numeração 33 ao 46, com certificado de aprovação válido	Par	40
8	Botina com cadarço - Eletricista	Botina com cadarço para uso de eletricista, numeração do 36 ao 46, com certificado de aprovação válido	Par	30
9	Botina de segurança	Botina de segurança com bico de PVC, numeração do 33 ao 46, com certificado de aprovação válido	Par	200
10	Botina motociclista	Botina motociclista, numeração do 36 ao 46, com certificado de aprovação válido	Par	3
11	Bota térmica	Bota térmica de couro branca, numeração do 36 ao 46, com certificado de aprovação válido	Par	15
12	Cinta ergonômica com suspensório	Cinta ergonômica com suspensório (carregar peso)	Un.	50

13	Calça térmica frigorífica	Calça térmica frigorífica para baixa temperatura, com certificado de aprovação válido, nos tamanhos M, G e GG.	Un.	20
14	Calça antichama - eletricista	Calça antichama para uso de eletricista, tamanho PP ao EGG, com certificado de aprovação válido	Un.	35
15	Calça de segurança - Motosserrista	Calça de segurança para motosserrista, tamanho PP ao EGG, com certificado de aprovação válido	Un.	5
16	Camisa antichama - Eletricista	Camisa antichama para uso de eletricista, tamanho do PP ao EGG, com certificado de aprovação válido	Un.	35
17	Camisa de segurança - Motosserrista	Camisa de segurança para motosserrista, tamanho PP ao EGG, com certificação de aprovação válido	Un.	5
18	Capa de chuva	Capa de chuva em PVC, longa, forrada, tamanho do M ao G, com certificado de aprovação válido	Un.	200
19	Capa de chuva para motoqueiro	Conjunto (Calça e jaqueta) de Capa de chuva para motoqueiro, nos tamanhos M, G, GG, XG e XXG.	Cj.	3
20	Capacete de segurança	Capacete de segurança, na cor branca, para uso de eletricista, com certificado de aprovação válido	Un.	20
21	Capacete de motociclista	Capacete de motociclista: a) nas cores branca, preta ou vermelha; b) nos tamanhos de 58 a 62; c) Devendo o equipamento possuir certificação compulsória do INMETRO, com selo de identificação e QR Code para verificação da autenticidade, em conformidade com a legislação vigente.	Un.	2
22	Kit Motosserrista	Kit Motosserrista (capacete + abafador + viseira)	Kit	4
23	Cinturão para trabalho em altura	Cinturão para trabalho em altura, com certificado de aprovação válido	Un.	10
24	Corda para trabalho em altura	Rolo de corda (100 metros) certificada para trabalho em altura	Rolo.	3

25	Colete refletivo	Colete refletivo, tipo blusão laranja, com certificado de aprovação válido	Un.	50
26	Fita de ancoragem de 60 cm	Fita de ancoragem de 60 cm	Un.	20
27	Fita de sinalização zebra	Fita para sinalização zebra reforçada, 70 mm X 100 m	RI.	200
28	Japona térmica para câmara fria	Japona térmica para câmara fria, tamanho do P ao EGG, com certificado de aprovação válido	Un.	50
29	Jugular para capacete	Jugular para capacete	Un.	20
30	Luva de cobertura para luva isolante	Luva de cobertura para luva isolante para eletricitista, com certificado de aprovação válido, nos tamanhos G e GG.	Par	4
31	Luva isolante para alta tensão - Eletricista	Luva isolante para alta tensão para eletricitista, classe 2, com certificado de aprovação válido, nos tamanhos 9 e 10.	Par	2
32	Luva de algodão revestida em látex	Luva de algodão revestida em látex, tamanho G, com certificado de aprovação válido	Par	50
33	Luva de látex	Luva de látex, tamanho P ao GG, com certificado de aprovação válido	Par	600
34	Luva de vaqueta	Luva de vaqueta, tamanho P ao GG, com certificado de aprovação válido	Par	40
35	Luva de malha de aço	Luva de malha de aço para açougueiro, tamanho P ao G, com certificado de aprovação válido	Un.	5
36	Luva multitato	Luva multitato, tamanho P ao GG, com certificado de aprovação válido	Un.	2000
37	Luva pigmentada	Luva pigmentada, na cor preta, tamanho P ao GG, com certificado de aprovação válido	Par	500
38	Luva para motosserrista	Luva para motosserrista, com certificado de aprovação válido. tamanho único conforme padrão do fabricante.	Par	3
39	Luva térmica para câmara fria	Luva térmica para câmara fria, com certificado de aprovação válido. tamanho único conforme padrão do fabricante.	Par	40

40	Macacão Tyvek	Macacão Tyvek, na cor branca, com certificado de aprovação válido, nos tamanhos do P, M, G, GG, XG e XXG.	Un.	20
41	Mangote de raspa	Mangote de raspa com elástico (para soldador) com certificado de aprovação válido	Un.	10
42	Máscara de solda com escurecimento automático	Máscara de solda com escurecimento automático, com certificado de aprovação válido	Un.	5
43	Máscara PFF2/KN95	Máscara PFF2/KN95	Un.	500
44	Máscara PFF3	Máscara PFF3 sem válvula, com certificado de aprovação válido	Un.	50
45	Mosquetão oval	Mosquetão oval, fechamento em rosca	Un.	20
46	Óculos de proteção	Óculos de proteção, modelo leopardo, com lente escura, com certificado de aprovação válido	Un.	70
47	Óculos de proteção	Óculos de proteção, modelo Rio de Janeiro, incolor, com certificado de aprovação válido	Un.	150
48	Perneira de raspa	Perneira de raspa (para soldador) com certificado de aprovação válido	Un.	15
49	Perneira de Proteção	Perneira de proteção com certificado de aprovação válido	Par	5
50	Protetor auricular	Protetor auricular, tipo abafador, com certificado de aprovação válido. Unidade	Un.	50
51	Protetor auricular	Protetor auricular, tipo plug, com certificado de aprovação válido	Par.	100
52	Respirador semifacial com cartucho e filtro VO/GA	Respirador semifacial com cartucho e filtro VO/GA com certificado de aprovação válido	Un.	10
53	Refil de filtro mecânico/particulado para respirador	Refil de filtro mecânico/particulado para respirador com o item 53	Un.	20
54	Sapato de segurança EVA branco fechado	Sapato de segurança, EVA, na cor branca, numeração 33 ao 46, com certificado de aprovação válido	Par	270
55	Sapato de segurança EVA preto fechado	Sapato de segurança, EVA, na cor preta, numeração 33 ao 46, com certificado de aprovação válido	Par	70
56	Touca tipo árabe sem aba	Touca cinza, tipo árabe sem aba, com certificado de aprovação válido	Un.	10

57	Trava-quedas para corda, conjugado ao cinturão	Trava-quedas para corda com certificação do INMETRO e certificado de aprovação conjugado com o do cinturão	Un.	10
58	Viseira de proteção contra partículas volantes	Viseira de proteção contra partículas volantes, com certificado de aprovação válido	Un.	5
59	Fita de demarcação	Fita de demarcação (vermelha), tamanho 48 mm X 30 m	RI.	10
60	Fita de demarcação	Fita de demarcação (amarela), tamanho 48 mm X 30 m	RI.	40
61	Fita zebra adesiva para demarcação	Fita zebra adesiva para demarcação de piso (amarela e preta), tamanho 48 mm X 30 m	RI.	20
62	Meia térmica	Meia térmica para baixa temperatura, com certificado de aprovação válido	Par	5
63	Talabarte tipo Y com absorvedor	Talabarte tipo Y, com absorvedor, conjugado com o do cinturão, certificado pelo INMETRO e certificado de aprovação válido	Un.	10
64	Cadeado de bloqueio	Cadeado de bloqueio de 6,3 mm	Un.	10
65	Cavalete	Cavalete com a escrita: "Cuidado! Manutenção"	Un.	10
66	Lanterna para cabeça em LED recarregável	Lanterna para cabeça em LED recarregável	Un.	10
67	Ducha oftálmica	Ducha oftálmica com fixação, 500 ml	Fr.	10
68	Cavalete duplo	Cavalete duplo com a escrita: "Afastese. Perigo!"	Un.	10
69	Protetor auricular descartável tipo <i>plug</i>	Protetor auricular descartável tipo <i>plug</i> , com certificado de aprovação válido	Par	50

3.2. Os produtos deverão atender integralmente às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho aplicáveis, especialmente NR-06, NR-10, NR-32 e NR-35, bem como demais normas técnicas pertinentes.

3.3. Os itens da tabela que possuem variação nos tamanhos, serão solicitados conforme necessidade desta Organização e sob demanda.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO E HABILITAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido, e deverão apresentar:

4.1.1. Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- 4.1.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio de certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, incluindo contribuições previdenciárias e sociais;
- 4.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual de Goiás, mediante certidão negativa de débitos relativos a tributos estaduais;
- 4.1.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- 4.1.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT);
- 4.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do tomador ou da sede do fornecedor, mediante certidão negativa de débitos municipais, quando se tratar de obras ou serviços.
- 4.2. Admitir-se-á como válida a certidão positiva com efeito de negativa.
- 4.3. Os participantes deverão fornecer todas as informações necessárias à avaliação do produto ou serviço ofertado, ainda que não expressamente solicitadas, tais como manuais técnicos, rede credenciada, garantias, manuais de instalação e demais características técnicas relevantes.
- 4.4. As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão fornecer o objeto referido neste Termo de Referência em estrita conformidade com as especificações descritas. Será de sua inteira responsabilidade a substituição do item caso, no momento do recebimento, seja constatado que não atende às referidas especificações.
- 4.5. Não será admitida neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- 4.6. **Não será admitida a participação de fornecedor ou prestador de serviços que mantenha relação com dirigentes detentores de poder decisório da OVG, ou com as pessoas elencadas no art. 8º-C da Lei n.º 15.503, de 28 de dezembro de 2005, devendo a proponente declarar ciência e concordância com essa condição ao encaminhar sua proposta comercial.**
- 4.7. É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Termo de Referência, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Regulamento para Aquisição de Bens, Serviços, Locações, Importações e Alienações – Norma e Procedimento - NP n.º 007, de 8 de dezembro de 2025.

5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 5.1. As propostas serão analisadas quanto ao atendimento das exigências estabelecidas neste Termo de Referência e deverão conter, obrigatoriamente:
- 5.1.1. Razão social da proponente, número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), endereço completo, inclusive endereço eletrônico (*e-mail*);
- 5.1.2. Apresentar a descrição detalhada dos produtos e/ou serviços ofertados, com a indicação dos respectivos valores unitários e do valor total da proposta;
- 5.1.3. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços.

5.1.4. Indicação da marca e/ou do fabricante do objeto ofertado, quando aplicável;

5.1.5. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa e em moeda nacional, contendo apenas duas casas decimais após a vírgula.

5.1.6. **Por tratar-se de fornecimento parcelado, sob demanda, dentro do período de 12 (doze) meses, os valores dos produtos adquiridos serão fixos e irreajustáveis durante a vigência contratual.**

5.1.7. Os produtos/serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período de vigência da contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos de custos financeiros e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

5.2. Os preços apresentados deverão incluir todos os custos e despesas necessários à execução integral do objeto deste Termo de Referência, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais e trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

5.3. A OVG poderá, mediante despacho devidamente fundamentado, desclassificar propostas que apresentem valores manifestamente inexequíveis.

6. DO TIPO DO JULGAMENTO

6.1. Será contratada a empresa que oferecer o menor preço global.

6.2. Quanto o tipo de **julgamento ser global**, justificamos que se trata de objetos, os quais possuem a mesma natureza, com isso objetiva a viabilidade econômica da entrega, bem como garantir um padrão de qualidade para os produtos a serem adquiridos.

7. DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

7.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, sob demanda, conforme necessidade da contratante, com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias corridos, contados da solicitação da OVG, observando-se as condições deste Termo para a entrega.

7.2. Os produtos deverão ser entregues na Sede da OVG, localizada na Avenida T-14, nº 249, Setor Bueno, Goiânia-GO, sendo o horário de entrega: 08:30h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.

7.3. Os materiais/produtos deverão ser novos, de 1ª qualidade e entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/embalagem, sob pena de não recebimento.

7.4. A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresentar quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.

7.5. Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a empresa será notificada para saná-lo(s) ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 02 (dois) dias, às suas expensas, ainda que constatado

depois do recebimento definitivo.

7.5.1. Caso a empresa entregue o quantitativo inferior ao solicitado, ela deverá complementá-lo em até 02 (dois) dias.

7.6. A entrega do objeto da contratação será acompanhada por colaborador responsável, designado pela OVG.

7.7. O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

7.8. A recusa injustificada da empresa contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas neste Termo.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal), devidamente preenchida e atestada pelo Gestor indicado pela OVG.

8.2. O pagamento será efetuado por meio transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e n.º de conta em sua proposta.

8.2.1. A conta bancária deverá ser de titularidade da empresa contratada.

8.2.2. Deverá acompanhar as notas fiscais, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação.

8.3. Os documentos que apresentarem incorreção serão devolvidos à empresa contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

8.4. Deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2011-SEAD.

8.5. As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.

8.6. As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado. E em caso de desenquadramento, a empresa deve informar ao gestor do contrato antes da emissão da nota fiscal subsequente ao desenquadramento, para a correta retenção de impostos.

8.7. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

8.8. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

8.8.1. O Fornecimento do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no contrato ou ordem de compras.

8.8.2. Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

8.8.3. Serão pagos somente os itens devidamente entregues.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, assim como despesas com transporte, distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.
- 9.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que se referir ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- 9.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem às especificações deste Termo.
- 9.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.
- 9.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento do objeto do contrato/ordem de compras, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e/ou à terceiros.
- 9.6. Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da empresa contratada.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Enviar formalmente à empresa contratada, com antecedência de 30 (trinta) dias, listagem dos produtos a serem entregues em seu almoxarifado.
- 10.2. Dar conhecimento à empresa contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.
- 10.3. Verificar se os produtos entregues pela empresa contratada atendem a todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos (quando for o caso).
- 10.4. Notificar a empresa contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos (quando for o caso), para que ela proceda às correções necessárias.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o Regulamento de Compras desta Organização, através de assinatura de Termo Aditivo, mediante comprovação da vantajosidade econômica para a OVG, devendo o mesmo ser regulamente publicado em seu site.
- 11.2. Na hipótese de não renovação ou perda do Contrato de Gestão, fica resguardado o direito de rescisão unilateral por parte da OVG, independentemente da anuência ou concordância da CONTRATADA, não podendo esta reclamar quaisquer direitos, indenizações, perdas e danos.
- 11.3. Após esse período os preços poderão ser reajustados com base no IPCA-IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, ou ainda, por acordo entre as partes.

12. DA GARANTIA

12.1. A empresa contratada deverá fornecer garantia legal contra defeitos de fabricação. A garantia não exclui direitos previstos no Código de Defesa do Consumidor.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A empresa declarada “provisoriamente” vencedora da cotação ou o contratado poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a cotação ou a execução do contrato;

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da cotação.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no regulamento as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. impedimento/suspensão de contratar com a Organização, pelo período de até 02 (dois) anos.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Organização.

13.4. A sanção prevista no caso de inexecução parcial será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

13.5. A sanção prevista no caso de inexecução total será calculada na forma do subitem 13.4 e impedirá a pessoa física/jurídica de contratar com a Organização pelo período de até 02 (dois) anos.

13.6. e a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Organização ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada administrativa ou judicialmente.

13.7. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de

acordo com a gravidade do inadimplemento.

13.8. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Organização.

13.9. Na aplicação das sanções previstas no subitem 13.2., será facultada a apresentação da defesa do interessado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir de sua ciência.

13.10. É admitida a reabilitação do contratado, sendo exigidos, cumulativamente:

13.10.1. reparação integral do dano causado a Organização;

13.10.2. pagamento da multa;

13.10.3. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

13.10.4. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

13.11. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão unilateral por parte da OVG, com as consequências descritas nas cláusulas contratuais e legislação pertinente.

14. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1. O procedimento de aquisição de bens, serviços, locações, importações e alienações é passível de impugnação por irregularidade na aplicação do Regulamento, ou solicitação de esclarecimentos, devendo o pedido ser encaminhado via e-mail ao setor de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços - GAPS até 48 (quarenta e oito) horas antes do encerramento do prazo para apresentação das propostas.

14.1.1. A resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento será encaminhada via e-mail ao interessado.

14.2. O fornecedor ou prestador de serviço que não concordar com o resultado da habilitação/inabilitação nos processos com valores superiores a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); e/ou do julgamento das propostas em todos os casos, terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação da respectiva decisão para a propositura do recurso.

14.2.1. Caso o recurso seja em desfavor de outrem, fica a outra parte intimada, a partir da comunicação do recurso, para apresentar contrarrazões em igual número de dias, sendo-lhe assegurada vista dos autos, mediante solicitação formulada por e-mail ao setor de Aquisições da OVG.

14.3. O recurso será proposto por e-mail, disponibilizado e dirigido ao setor de Aquisições da OVG para proferir decisão, e, se necessário, será encaminhado ao departamento solicitante em se tratando de questões técnicas e, em se tratando de questões jurídicas, ao setor departamento Jurídico, para emissão de parecer, sujeito à anuência da Diretoria Geral e Diretoria Administrativa e Financeira.

14.4. Os recursos deverão ser acompanhados, sob pena de não conhecimento, do contrato social da empresa participante e ou documentos pessoais (RG e CPF) em se tratando de pessoa física e, no caso de procurador, procuração com poderes específicos. Não será aceito documento apócrifo.

14.5. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria Geral entender conveniente a suspensão do Processo.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ORDEN DE COMPRAS

15.1. A gestão/fiscalização do Contrato ou da Orden de Compras ficará a cargo do setor solicitante da contratação ou a quem a Diretoria indicar, conforme descrito no item 16 do Regulamento para Aquisições da OVG.

16. DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N.º 13.709/2018 (LGPD)

16.1. A CONTRATANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

16.2. A CONTRATANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

16.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto do Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

16.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

16.5. A OVG não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

16.6. A CONTRATADA não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços à OVG, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros

16.7. A OVG NÃO IRÁ COMPARTILHAR NENHUM DADO DAS PESSOAS NATURAIS, SALVO AS HIPÓTESES EXPRESSAS DA LEI Nº 13.709/2018, QUE PERMITEM O COMPARTILHAMENTO SEM CONSENTIMENTO DO TITULAR.

16.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas no presente item, deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do contrato.

16.9. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção da OVG, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

16.10. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

16.10.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

16.10.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

16.10.3. Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos na Lei; ou

16.10.4. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes.

17.1.1. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. O fornecedor é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

17.2.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compras, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. Os fornecedores intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverá fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços - GAPS, sob pena de desclassificação.

17.5. As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.

17.7. Caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações pactuadas, a OVG poderá convocar o segundo colocado na ordem de classificação da cotação, caso o valor esteja dentro do “preço de referência” e entenda ser vantajoso para a organização.

17.8. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato/ordem de compras e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

17.9. Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral e Administrativa e Financeira, a qual a Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e

Serviços – GAPS está subordinada.

17.10. A OVG poderá adotar, por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente.

17.11. O vencedor da cotação só será declarado após Despacho favorável da Gerência de Controle Interno e Parecer favorável da Assessoria Jurídica.

17.12. PARA ASSINATURA DO CONTRATO E/OU ORDEM DE COMPRAS, A EMPRESA (REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL) DEVERÁ POSSUIR ASSINATURA DIGITAL/ELETRÔNICA, PREFERENCIALMENTE, CADASTRO NO SEI GOIÁS – SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES DO ESTADO DE GOIÁS.

17.12.1. O CADASTRO NO SEI (GOIÁS) PODERÁ SER REALIZADO ATRAVÉS DO LINK - https://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar-externo.php

17.13. A Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS atenderá aos interessados em horário comercial, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, pelo telefone: 3201-9496 .



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO GOMES DA SILVA, Gerente**, em 15/07/2026, às 17:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA BERNADETE SOUZA NAPOLI DE SIQUEIRA, Gerente**, em 15/07/2026, às 17:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **93204951** e o código CRC **69FE1CB2**.

GERENCIA DE PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS		
AVENIDA T-14, S/C - SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130		



Referência: Processo nº 202600058002367



SEI 93204951